



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Fone: Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 22/2025 - GDG/DG-COCAL/CACOC/IFPI

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO N.º 186/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ –
CAMPUS COCAL E A EMPRESA BIOLIMP
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS COCAL, com sede na Rodovia PI 213, KM 21, S/N, Zona Rural – CEP: 64.235-000, na cidade de Cocal-PI, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0018-97, UASG 155214, neste ato representado pelo seu Reitor, o Sr. **Paulo Borges da Cunha**, de acordo com o Decreto de 28 de agosto de 2025, do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União de 29/08/2025, edição: 164, seção 2, página 1.

CONTRATADA: A empresa **BIOLIMP LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.106.434/0001-64, sediada na Rua T-12, quadra 123, lote 17/18, sala 505, Edf Connect Park Business, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-080, neste ato representada pela Sr. **Denizon Aparecido de Oliveira**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços continuados de condução de veículos oficiais, leves e pesados, (motoristas), categorias D ou E, jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; pagamento de diárias e horas extras diversas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, instruído no processo n.º 23183.000511/2024-10, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **REACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 de n.º PI000119/2025, fundamentada no Decreto n.º 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05/2017 e na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato n.º 186/2024, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2025, bem como a alteração da CLÁUSULA QUINTA do contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 06/01/2025 a 30/11/2025, é de **R\$ 6.660,18** (seis mil, seiscentos e sessenta reais e dezoito centavos) .

2.2. O valor mensal estimado da contratação passa a ser de **R\$ 11.957,10** (onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos), perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 143.485,20** (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), a partir de 01/12/2025, conforme tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	QUANT. (MÊS)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus Cocal.	1	12	4.402,28	52,827,36
2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – IFPI - Campus Cocal.	1	12	4.555,35	54.664,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA (R\$)				8.957,63	107.491,56
DIÁRIAS		QUANT. (MÊS)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
3	10 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 120 diárias anuais.	12	207,63	2.076,30	24.915,60
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS (R\$)				2.076,30	24.915,60
HORA EXTRA		QUANT. (MÊS)	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL

			(R\$)	(R\$)	(R\$)
4	25 horas extras mensais normais (previsão mensal para os dois postos) / 300 horas extras anuais normais.	12	25,83	645,75	7.749,00
	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para os dois postos) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.	12	34,54	172,70	2.072,40
	01 hora extra mensal feriados (previsão mensal para os dois postos) / 12 horas extras anuais feriados.	12	35,57	35,57	426,54
	01 hora extra mensal feriados em horário noturno (previsão mensal para os dois postos) / 12 horas extras anuais feriados em horário noturno.	12	69,15	69,15	829,80
VALOR TOTAL DE HORAS EXTRAS (R\$)				923,17	11.078,04
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					11.957,10
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)					143.485,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/155214

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0022

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: L20RLP0120N

Nota de Empenho: 2025NE000012

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, que corresponde ao valor de **R\$ 368,66** (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA — RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocal-PI, __ de _____ de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Denizon Aparecido de Oliveira, ***.248.071-**- Usuário Externo, em 26/11/2025 11:35:35.
- Bruno Rodrigues Naves, ***.037.701-**- Usuário Externo, em 26/11/2025 11:37:45.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 26/11/2025 16:20:51.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 26/11/2025 16:49:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 409321

Código de Autenticação: 8994c3aba3

